



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.762, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.186.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.186.900,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e novecentos reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elementos de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0043. – Saúde para a Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde

10.301.0043.2.188 – Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas Variáveis Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 592.800,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Percentual Vinculado Sobre Receita de Impostos – Exercício Corrente

14.001.10.302.0043.2.195. – Manutenção das Ações de Serviços Especializados

3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas Variáveis Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 405.600,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Percentual Vinculado Sobre Receita de Impostos – Exercício Corrente

14.001.10.305.0042 – Vigilância Epidemiológica

14.001.10.305.0042.2.201 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil R\$ 156.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 32.500,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Percentual Vinculado Sobre Receita de Impostos – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 1.186.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0043. – Saúde para a Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde

14.001.10.301.0043.2.195. – Manutenção das Ações de Serviços Especializados

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 474 R\$ 592.800,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 486 R\$

405.600,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Percentual Vinculado Sobre Receita de Impostos – Exercício Corrente

14.001.10.304.0043.2.197. – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 525 R\$ 156.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais CR – 527 R\$ 32.500,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Percentual Vinculado Sobre Receita de Impostos – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei

R\$ 1.186.900,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2018.


MARCOS FIORAVANTE

Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral


ANDRE LUÍZ IJAILLE FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde